

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Physis – Associação Portuguesa de Estudantes de Física, com sede em Faculdade de Ciências e Tecnologia de Coimbra, Rua Larga, 3004-516 Coimbra e número de identificação fiscal 502 607 882.

SEGUNDO OUTORGANTE: NOME COMPLETO, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, número de identificação fiscal _____, residente na Rua _____, n.º _____, _____.

Entre os outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a **(Objeto)**

O primeiro outorgante obriga-se a prestar ao segundo outorgante serviços na área do processamento, uso e cedência dos dados a terceiros que lhe forem fornecidos pelo segundo outorgante nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula 2.^a **(Serviços a prestar)**

É responsabilidade do primeiro outorgante o armazenamento e divulgação regrada dos dados fornecidos pelo primeiro outorgante, estando implícito que o primeiro outorgante renuncia o seu direito à Lei da Proteção de Dados (Lei n.º58/2019).

Cláusula 3.^a
(Vigência do contrato)

- a) O presente contrato entra em vigor no dia ____ de _____ de _____ e terá a duração de um ano.
- b) O contrato poderá ser renovado por igual período consoante acordo entre ambas as partes, com alteração da direção do primeiro outorgante, reservando-se a este o direito de realizar alterações contratuais.
- c) O presente contrato é celebrado em regime de boa-fé, pelo que, o mau uso por terceiros dos dados fornecidos pelo segundo outorgante não é imputável ao primeiro outorgante, não sendo do conhecimento deste.

Cláusula 4.^a
(Resolução de conflitos)

- a) Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si, quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam resultar da execução do presente contrato, prevalecendo a decisão da direção em funções do primeiro outorgante.
- b) No caso de haver necessidade de recurso ao Tribunal para resolver qualquer questão emergente do incumprimento por parte do Segundo Outorgante, este constitui-se na obrigação de reparar todos os prejuízos causados aos Primeiros Outorgantes, obrigando-se a pagar todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo os honorários de advogado ou solicitador e que estes necessitem para fazer face ao litígio.

As partes outorgantes expressamente declaram estar de acordo com o conteúdo do presente contrato nas suas condições e exatos termos, sem reserva ou condição, o qual corresponde às respetivas vontades reais, pelo que assinam em duplicado, valendo ambos os exemplares como original.

Última atualização: Coimbra, 2 de Junho de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE
